

**MINAS
GERAIS**GOVERNO DIFERENTE.
ESTADO EFICIENTE.**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS****INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS****URFBio Rio Doce - Núcleo de Apoio Regional de Timóteo**

Notificação IEF/NAR TIMÓTEO nº. 11/2026

Timóteo, 19 de fevereiro de 2026.

Assunto: Notificação da decisão referente ao processo de regularização ambiental.**Referência:** Requerimento para Intervenção Ambiental PA/Nº 2100.01.0015088/2025-24.**Requerente:** **BARÃO LOGÍSTICA E LOCAÇÃO LTDA**

Prezado,

Servimo-nos do presente para informar o **ARQUIVAMENTO** do processo de regularização de intervenção ambiental em epígrafe.

Segue parte do parecer técnico, para conhecimento:

"No decorrer do processo observou-se que o CNPJ do requerente no requerimento é 47.327.831/0001-36, portanto, analisando os contratos de arrendamentos anexados neste SEI celebrados com os proprietários (superfideiússários) do imóvel, não são compatíveis, ou seja, **a requerente da AIA CORRETIVA, Barão Logística e Locação Ltda, CNPJ 47.327.831/0001-36 NÃO APRESENTOU CONTRATO DE ARRENDAMENTO COM OS PROPRIETÁRIOS DO IMÓVEL.**

Observando o memorando 10, resposta do NCP, referente aos contratos, tem-se a mesma conclusão:

Anexou-se Contrato de Arrendamento (diretório I/documento 112877533), pág. 22 entre a empresa Senhor do Barão Mineração Ltda, CNPJ sob nº. 43.017.704/0001-80 e a ARRENDATÁRIA, FAZENDA JEQUETIBA EMPREENDIMENTOS AGROPECUARIOS LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 30.796.446/0001-35. Entretanto, a empresa que figura como requerente neste processo é: Barão Logística e Locação Ltda, CNPJ 47.327.821/0001-36.

No diretório IV o empreendedor anexou outra cópia de contrato de arrendamento (documento 130866763). Neste consta como arrendatário BARÃO LOGISTICA E LOCAÇÃO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 09.471.513/0001-55. Este CNPJ não é o mesmo da empresa Barão Logística e Locação Ltda, que consta do comprovante de CNPJ anexado no diretório I/documento 112877512), pág. 09, a saber: NÚMERO DE INSCRIÇÃO 47.327.831/0001-36.

Conclui-se que o requente da AIA CORRETIVA, CNPJ 47.327.831/0001-36, não configura como arrendatário nos contratos de arrendamento.

Observando a CLÁUSULA PRIMEIRA do contrato:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO 1.1. O objeto do presente contrato é o arrendamento do imóvel denominado Fura Olho e Trombetas (o "Imóvel"), situado no município de Barão de Cocais/MG, conforme transcrição imobiliária da escritura pública, registrada no Cartório de Registro de Imóveis de Barão de Cocais/MG, no Livro 2-RG, sob matrícula 3224, de 10/12/1986, de propriedade do ARRENDADOR, para construção de uma estrada e para a instituição de uma provável área de transbordo de minério, contemplando, ainda, o uso, gozo e fruição da sede do imóvel.

(...)

CLÁUSULA QUARTA - DA DESTINAÇÃO DO ARRENDAMENTO 4.4. O ARRENDATÁRIO declara expressamente que o Imóvel, objeto do presente Contrato, será destinado (i) à construção de estrada para passagem de veículos, conforme georreferenciamento anexo ao presente Contrato, e (ii) para a instituição de uma provável área de transbordo de minério.

(...)

6.11. O ARRENDATÁRIO não deverá realizar intervenções, não promover supressão ou não impedir a regeneração natural de vegetação, não retirar ou cortar maciços florestais, sejam naturais ou cultivados, localizados na Área, sem que haja autorização, prévia e por escrito, do ARRENDADOR e do órgão ambiental competente para tanto.

O arrendador expressou proibição de efetuar intervenções ambientais (supressões, retirar maciços florestais na área sem autorização prévia, salientando que foram efetuadas supressões sem autorização, sendo emitido auto de infração e o devido recolhimento do valor, fato que observa impedimentos no contrato.

Referente à notificação no SICAR, solicitando sanar inconsistências no CAR do imóvel em tela, observou-se que não foram sanadas todas as inconsistências apresentadas na notificação MG-NOT-2025-069917."

Portanto, sugere-se o ARQUIVAMENTO do requerido.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Luana Cristina Bitencourt Batista de Carvalho**, **Colaboradora**, em 19/02/2026, às 09:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **133454382** e o código CRC **AD6C92EC**.